

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES  
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS - BIÊNIO 2017/2019**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/93 - LOAS e Lei Municipal 1736/12, que atualiza e corrige a lei de criação 1703/12 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências, através de seu Presidente Luiz Roberto Borges, **CONVOCA**, representantes de entidades de atendimento à criança e ao adolescente, representantes de entidades de atendimento à pessoa com deficiência, e representantes de associações de bairros, representantes de entidades de defesa dos direitos dos usuários da área de assistência social e demais interessados para o **Fórum de Assistência Social**, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMAS – Biênio **2017/2019**.

Art. 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Borda da Mata, biênio **2017/2019**, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **29/06/2017 as 18h**, na Câmara Municipal de Borda da Mata/MG.

**Dos Eleitores**

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil, representantes dos usuários da assistência social, representantes dos trabalhadores da assistência social, representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social do município de Borda da Mata/MG.

**Das Vagas**

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio **2017/2019**, os representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais do município de Borda da Mata, devidamente inscritas no CMAS, sendo as vagas assim distribuídas:

I – uma vaga para entidades de atendimento à criança e ao adolescente;

II – uma vaga para entidades de atendimento à pessoa com deficiência;

III – uma vaga para entidades de defesa dos direitos do usuário da área de assistência social;

IV – uma vaga para as Associações de Bairros.

§ 1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§ 2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Borda da Mata até a data da publicação deste edital e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

**Dos documentos para inscrição de entidades candidatas**

Art. 4º - Documento que ateste a inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social de Borda da Mata até a data da publicação deste edital a ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Dos votantes**

Art. 5º - Terão direito a voto:

I – um representante/delegado das entidades de atendimento ao idoso;

II – um representante/delegado das entidades de atendimento à criança e ao adolescente;

III – um representante/delegado das entidades de atendimento à pessoa com deficiência;

IV – um representante/delegado das entidades de defesa dos direitos do usuário da área de assistência social;

V – um representante/delegado das Associações de Bairros;

VI – os membros titulares do CMAS indicados pelo governo.

§ 1º - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de ESCOLHA um Representante/delegado que esteja presente no Fórum de Eleição;

§ 3º - Cada Delegado poderá representar uma única entidade;

Art. 6º - Os delegados deverão ser credenciados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social até o dia 28/06/2017.

# **CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **Da realização do Fórum de Eleição**

Art.7º - O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Diretoria Executiva do CMAS em exercício

Parágrafo Único - Cabe à Diretoria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º - A diretoria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 9º - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha das dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2017/2017.

Art. 10º - Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.

§ 1º - A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§ 2º - As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 11º - Após as apresentações das Entidades, os delegados votantes se reunirão pelo prazo máximo de trinta minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil (cinco titulares e cinco suplentes) para comporem o CMAS no biênio 2017/2019.

Art. 12º - Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

§ 2º - Os candidatos mais votados de cada segmento serão eleitos titulares e, os segundos mais votados, suplentes.

Art. 13º - O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2017/2019 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

# **CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **Da Proclamação dos Eleitos**

Art. 14º - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital afixado no *hall* da Prefeitura Municipal de Borda da Mata no prazo de 05 (cinco) dias.

## **Da Posse**

Art. 15º - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 16º - Terminado o Fórum, os membros titulares do CMAS se reunirão para a eleição do presidente e vice-presidente.

Art. 17º - As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito e endereçada ao CMAS, perderá o direito a participar do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Borda da Mata/MG, biênio 2017/2019.

## **Das Disposições Finais**

Art. 18º - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 19º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Diretoria Executiva, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Borda da Mata – CMAS.

Borda da Mata, 23 de junho de 2017.

**Bruna Ruana da Silva**  
Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social

**Luiz Roberto Borges**  
Presidente do CMAS